



COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

PROCESSO 85.603

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.069, do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, que altera a Lei Complementar 482/2009, que regula a conservação do imóvel urbano e seu abandono, para adequar sua ementa e dispor sobre o combate a vetores epidemiológicos.

PARECER

Por força da alçada regimental desta Comissão – de manifestar-se no **mérito** sobre **obras e serviços públicos; e habitação** (Regimento Interno, art. 47, III, *c e d*) –, são-lhe despachados estes autos, que versam sobre conservação e abandono de imóvel urbano.

Em sua justificativa, o autor destaca que:

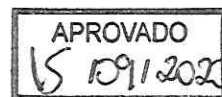
“Uma das grandes dificuldades enfrentadas no combate aos vetores são imóveis não utilizados, desabitados, abandonados ou que, embora contenham edificações iniciadas, estejam elas demolidas, total ou parcialmente, ou com obras paralisadas.”

Imóveis abandonados são notoriamente um grande problema para a cidade, principalmente para os moradores de seu entorno, enfrentando descaso com a paisagem urbana e com sérias questões de saúde, cuja abordagem deixamos para a Comissão Competente.

O projeto nos revela, portanto, a medida eficaz para garantir rápida ação do Poder Público junto aos proprietários ou intervenção própria no imóvel, mediante ressarcimento ao Erário, conferindo instrumento de viabilização eficiente para que a necessária interposição possa ser realizada de acordo com a urgência que esse tipo de situação requer.

Dessa forma, e por vislumbrar consonância com o Interesse Público, avalizamos o texto proposto, pelo que este relator registra **voto favorável**.

Sala das Comissões, 08-09-2020.



RAFAEL ANTONUCCI
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vetor Oeste”

Eng. **MARCELO GASTALDO**

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
“Márcio Cabeleireiro”

ROBERTO CONDE ANDRADE
“Pastor Roberto Conde”